



SESP / M T	
<p align="center">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP E COOPERATIVAS DO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007</p> <p>Regido pelo Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.</p>	
Objeto:	O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em coleta e transporte de lixo hospitalar, para atender a demanda da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
<p align="center">PROCESSO: 265712/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTES</p>	
Data: 29/11/2017	Horário: 14h00min. (Horário de Cuiabá-MT)
Local:	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo " Portal de Aquisições ", constante da página eletrônica da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES – www.gestao.com.br Informações de acesso Fone: 65-3613-3606
Endereço para retirada do Edital:	O Edital completo poderá ser retirado no site da Secretaria de Gestão através do link: https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp , bem como, estará disponível para consulta na Secretaria de Estado de Segurança Pública – Setor de Licitação – Av. Dr. Mário Cardi Filho, s/nº - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, de segunda a sexta feira no horário das 13h às 19h. Fones: (0xx) 65 3613.8146 ou (0xx) 65 3613-5528.
<p align="center">LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN <i>Secretário Executivo de Segurança Pública</i> <i>Ordenador de Despesas</i></p>	



ÍNDICE

ITEM	Conteúdo	Página
1	DO OBJETO	03
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	03
3	DO CREDENCIAMENTO	05
4	DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	06
5	DO JUGAMENTO DAS PROPOSTAS	08
6	DA HABILITAÇÃO	09
7	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
8	DOS RECURSOS	16
9	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	17
10	DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	18
11	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	20
12	DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	20
13	DO PAGAMENTO	22
14	DA CONTRATAÇÃO	24
15	DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488/07	24
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
17	DA FISCALIZAÇÃO	26
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
19	DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	28
20	PARTES INTEGRANTES DO EDITAL	29
ANEXOS		
ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO	30
ANEXO II	FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA	33
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO	34
ANEXO IV	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488/07	35
ANEXO V	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	36
ANEXO VI	MODELO DE CARTA DE HABILITAÇÃO	37
ANEXO VII	TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO	38
ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO	51



SESP/MT

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2017

DATA: 29/11/2017

Horário: 14h00min (horário de Cuiabá-MT)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, mediante seu/sua Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 030/2017/GAB/SESP/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 23 de março de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados **qualificados exclusivamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como, cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar Federal nº 123/2006** que receberá as propostas no período de 17/11/2017 a 28/11/2017, período integral, e no dia 29/11/2017 as propostas somente poderão ser encaminhadas até as 13h30min. A abertura das propostas será no dia 29/11/2017 às 14h00min, sempre tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente o Decreto Estadual nº 840/2017, o Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Segurança Pública, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Portal de Aquisições, constante da página eletrônica da SIAG – <http://www.gestao.mt.gov.br>, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTES, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em coleta e transporte de lixo hospitalar, para atender a demanda da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A Sessão deste Pregão Eletrônico será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.



2.2. Poderão participar neste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta Licitação e atendam as exigências do Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

2.3. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, com base no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal; ou ainda, tenham sido punidas com pena de suspensão temporária, com base no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, **pelo Órgão ou Entidade Promotora da Licitação, conforme artigo 131, inciso II, do Decreto Estadual 840 de 10/02/2017**; em ambos os casos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial;

c) Que não atendam a todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e Legislações pertinentes.

d) **Reunidas em Consórcio.**

2.4. Sob pena de desclassificação, a(s) empresa(s) habilitada no presente Pregão Eletrônico deverá (ão) apresentar, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comparação com as originais.

2.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

2.6. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <http://www.gestao.mt.gov.br>

2.6.1. O licitante cadastrado que esteja com a senha inativa há mais de 60 (sessenta) dias, deverá providenciar revalidação da mesma junto à SEGES (65-3613.3606), com antecedência que permita sua participação no certame.

2.7. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, administrados pela Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Gestão de Mato Grosso (SEGES/MT), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.218/2006.



2.8. Os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (Contrato Social, Certidões) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site, no menu “como se cadastrar”.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente Licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da Licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.10. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://www.gestao.mt.gov.br>, no link “Portal de Aquisições” no menu Fornecedores – “Área do Licitante”, mediante digitação de *login* e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão e envio de sua proposta de preços e demais documentos de habilitação, até a data e hora prevista no preâmbulo deste Edital.

2.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelos Licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

2.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o “Termo de Credenciamento” informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

3.2. Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá se cadastrar no site: “Portal de Aquisições” – menu Fornecedor – Cadastro.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEGES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



3.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3613-3606.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá ser **ANEXADA E ENCAMINHADA SEPARADAMENTE PARA CADA LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, via sistema eletrônico, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), **redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.**

4.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.2. O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES/MT.

4.2. Na Proposta serão consignados:

- a)** Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal e menção do número do Edital, nome do Órgão e n. do Lote;
- b)** Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;
- c)** Valor total de cada lote também deverá estar expresso por extenso;
- d)** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- e)** Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o SERVIÇO;
- f)** Prazo mínimo de validade da proposta **60 (sessenta) dias**, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;
- g)** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3. A Empresa proponente deverá apresentar proposta da totalidade de cada lote.

4.4. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.



4.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. O Pregoeiro poderá, no interesse do CONTRATANTE, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

4.7. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa do licitante.

4.8. Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, para envio das propostas eletrônicas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.9. O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.10. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE BEM COMO, COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá identificar-se no sistema, antes do envio da proposta.

4.12. O Licitante responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando às sanções previstas no Decreto Federal nº 5.450/05.

4.13. Os Licitantes convocados pelo Sr(a) Pregoeiro(a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

4.14. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.15. A documentação solicitada para participação deste Pregão Eletrônico deverá ser anexada e enviada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços (item 4 do Edital) - Anexo "de propostas" e documentos de habilitação (item 6 do Edital) – Anexo "da habilitação").

4.16. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

4.17. Para formular a Proposta de Preço, o Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência / Projeto Básico, que consta no Anexo VII, parte integrante do presente Edital.



5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão;

5.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

5.3. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas;

5.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

5.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

5.9. A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.10. No caso do item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

5.11. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor da etapa de lances, após o encerramento de tal etapa na sessão pública ou , quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro a cerca da aceitação da proposta.

5.12. Como requisito para a Homologação do certame o vencedor deverá apresentar todo documento que tenha anexado e enviado no sistema SIAG, em via original ou cópia autenticada, em até 02 (dois) dias uteis após encerramento da sessão.



5.13. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

5.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5.15.1. Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.16. A adjudicação do objeto da licitação será realizado quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

5.17. A proposta atualizada, devidamente assinada, e a documentação relativa à exigência habilitatória deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão.

5.18. A proposta atualizada e a documentação ficarão à disposição de interessados na licitação, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação do resultado, promovam solicitação de providência que o caso requerer.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os Licitantes deverão **ANEXAR E ENVIAR SEPARADAMENTE PARA CADA LOTE**, sob pena de inabilitação, via sistema eletrônico, no prazo determinado no preâmbulo deste Edital, juntamente com o envio da (s) proposta (s), os documentos de habilitação abaixo relacionados, observando-se que deverão ser encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento da sessão.

6.2. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

6.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;

b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor;

d) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante, caso no qual será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, podendo ser, caso necessário diligenciado pelo(a) pregoeiro(a) a confirmação da existência da legislação.

e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – www.tst.jus.br, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da lei nº 8.666/1993.

6.2.2.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

6.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a1) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou -por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a2) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da licitante.

a3) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-apresentar o Balanço Patrimonial conforme **item a2**.

a4) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes.

a5) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

a6) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providencias;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do



balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

b1) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

b2) – No caso de empresas cadastradas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso**, a licitante poderá anexar a **Certidão de Índices**, atualizada, emitida pelo site do portal de aquisições da SEGES por meio da página eletrônica: aquisicoes.gestao.mt.gov.br.

c) Considerando os riscos para a administração, e que a presente licitação objetiva o registro de preço, sem obrigatoriedade de contratação, as licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance)**, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993, sob pena inabilitação;

d) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

d1) Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1.993.

6.2.4. Documentação Complementar

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/1993 (conforme modelo – Anexo III).

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/1993 (conforme modelo – Anexo III).



c) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9 da Lei 8666/1993 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990 (conforme modelo – Anexo III).

6.2.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove (m) que a mesma tenha fornecido produto (s) pertinente (s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

I) Os atestado (s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

II) Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas.

III) O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula)

IV) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

6.3. As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo **Certificado de Inscrição e Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista (item 6.2.2) e qualificação econômico-financeira (item 6.2.3)**.**

6.4. Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, inclusive Balanço Patrimonial no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão com a validade expirada, deverão ser encaminhados nos mesmos parâmetros estabelecido no **subitem 6.1, respectivamente, **com a validade renovada**.**

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados e enviados no sistema e posteriormente poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro(a).

6.5.1. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.



6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

6.7. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

6.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.9. Ao (a) pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o (a) pregoeiro (a) considerar a proponente **inabilitada**, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006.

6.12. Poderá o (a) pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

6.13. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

6.14. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante classificada em primeiro lugar, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.15. Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências editalícias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade; e, após negociação, os documentos de habilitação.



6.16. O (A) pregoeiro (a) poderá, conforme disciplinado no edital, habilitar mais de 01 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2.017.

6.17. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem **6.2.2.** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal:

6.17.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento.

6.17.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.18. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.18.1.2., implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a Licitação.

6.19. Ocorrendo o empate nas propostas iniciais e não havendo lances para o lote, proceder-se-á a aplicação do ART. 45 §2º da Lei 8666/93, ou seja, sorteio.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante requerimento fundamentado ao(à) Pregoeiro(a), que caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25, caput do Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017).

7.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

7.1.2. Não serão reconhecidas impugnações interpostas vencido o prazo legal, sendo que as petições poderão ser enviadas por e-mail (scaneadas) para licitacao@sesp.mt.gov.br ou protocolizadas, em ambos os casos, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), e, nos casos de protocolo, endereçadas para a Secretaria de Estado de Segurança Pública, na forma que segue:



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

A/C: PREGOEIRO(A) OFICIAL

Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO Nº 105/2017/SESP.

Endereço: Av. Dr. Mário Cardi Filho, s/nº, Centro Político Administrativo.

CEP: 78.049-927.

Cidade: Cuiabá. Estado: MT

7.1.3. Nos pedidos de esclarecimento, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, um telefone para contato, bem como, e-mail para que se for necessário possam ser colhidas informações e/ou transmitida a resposta aos atos retro solicitados.

7.1.4. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de providências poderão ser enviados por **e-mail** para licitacao@sesp.mt.gov.br; sendo que estes atos serão respondidos por email para a empresa solicitante, bem como, lançado no sistema Siag junto ao Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de terceiros interessados.

7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (Art. 25, §2º do Decreto Estadual nº 840, de 10.02.2017).

7.3. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

7.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

8. DOS RECURSOS

8.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no Prazo de 00h15min (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. Os recursos poderão ser enviados por e-mail (scaneados) para licitacao@sesp.mt.gov.br ou protocolizados, em ambos os casos, devidamente instruídos (assinatura, endereço, razão social, e



telefone para contato), e, nos casos de protocolo, endereçados para a Secretaria de Estado de Segurança Pública, na forma que segue:

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

A/C: PREGOEIRO(A) OFICIAL

Assunto: **RECURSO DA DECISÃO AO EDITAL DO PREGÃO Nº 105/2017/SESP.**

Endereço: Av. Dr. Mário Cardi Filho, s/nº, Centro Político Administrativo.

CEP: 78.049-927.

Cidade: Cuiabá. Estado: MT

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Superintendência Administrativa da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica.

8.7. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado de Segurança Pública:

Unidade Solicitante	Programa	Projeto Atividade	Elemento Despesa	Fonte
DIRETORIA DE SAÚDE PM	406	2341	339039	100

9.2. O Órgão Adquirente se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.



9.3. As despesas decorrentes do ano de **2018** correrão por dotação orçamentária específica a ser consignada.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Adjudicação do(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) vencedor (es), feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Secretário de Estado de Segurança Pública.

10.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste Edital, a:

10.2.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com os prazos, as condições e as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

10.2.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital e anexos, tais como fazer a coleta de acordo com o especificado no item 12, e sua proposta conter toda a descrição do objeto da licitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.2.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Contratante;

10.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto do futuro contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.2.7. Responder perante a Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto do futuro contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução;

10.2.8. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante;

10.2.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a serem atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;



10.2.11. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante;

10.2.12. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.13. Estar em dia com as suas obrigações fiscais;

10.2.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.2.15. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.2.16. Comunicar ao Órgão/entidade CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise do CONTRATANTE quanto a autorização de eventual prorrogação;

10.2.17. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por esta solicitados, obrigando-se a atender prontamente suas reclamações;

10.2.18. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços objeto desta licitação, dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial e assegurando à contratante todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações em vigor;

10.2.19. Executar a coleta dos resíduos, sua identificação, sua pesagem, transportá-los para tratamento e, posteriormente, ao local de destino final, gerados nos estabelecimentos indicados neste instrumento.

10.2.20. Fornecer recipientes em regime de comodato para acondicionamento dos resíduos do grupo A/E;

10.2.21. Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo única e exclusivamente remunerados pela CONTRATADA;

10.2.22. Arcar com todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme, transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;



10.2.23. Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

10.2.24. Fazer a pesagem com emissão de documento de comprovação em cada dia de coleta nos diversos pontos geradores, devidamente assinada por cada responsável do setor coletado com apresentação de relatório detalhado mensalmente à Diretoria de Saúde da PMMT;

10.2.25. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

10.2.26. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840 de 10/02/2017.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste Edital:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o item 13 deste Edital.

11.1.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

11.1.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.

11.1.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.1.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço.

11.1.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Edital.

11.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

12.1. A solicitação será feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento.



12.2. Prazo de execução: A execução do serviço deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato.

12.3. Forma de execução: Parcelada por um período de 12 (doze) meses.

12.3.1. Lote 01: A coleta deverá ser realizada 01 (uma) vez por semana por um período de 12 meses nos endereços descritos no item 12.4.1.;

12.3.2. Lote 02: A coleta deverá ser realizada 01 (uma) vez por semana por um período de 12 meses no endereço descrito no item 12.4.2.;

12.3.3. Lote 03: A coleta deverá ser realizada 02 (duas) vezes no mês (quinzenal) por um período de 12 meses no endereço descrito no item 12.4.3.;

12.3.4. Lote 04: A coleta deverá ser realizada 02 (duas) vezes no mês (quinzenal) por um período de 12 meses no endereço descrito no item 14.4.4.;

12.3.5. Lote 05: A coleta deverá ser realizada 01 (uma) vez por semana por um período de 12 meses no endereço descrito no item 12.4.5..

12.4. Local de realização dos serviços: Os serviços deverão ser executados de acordo com a discriminação e endereços abaixo:

12.4.1. Lote 01:

12.4.1.1. - 1º Batalhão de Polícia Militar – Av. XV de Novembro, nº 669, Bairro Porto, Cuiabá – MT, CEP: 78.400-000, fone (65) 3623-5324, horário de funcionamento de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00hs;

12.4.1.2. 3º Batalhão de Polícia Militar – Rua P esquina com a Rua 15, CPA IV 1ª Etapa, Cuiabá – MT, CEP: 78.058-000, fone (65) 3646-4006, horário de funcionamento de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00hs;

12.4.1.3. 4º Batalhão de Polícia Militar – Av. Filinto Muller, nº 538, Centro, Várzea Grande – MT, CEP: 78.110-100, fone (65) 3901-8295, horário de funcionamento de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00hs;

12.4.2. Lote 02: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Av. Hélio Ribeiro, nº 1.400, Bairro Paiaguás, (ao lado do DETRAN-MT), Cuiabá – MT, Cep: 78048-250, fone: (65) 3631-3457 / (65) 9997-6066, horário de funcionamento de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00hs.

12.4.3. Lote 03: 9º Batalhão de Polícia Militar – Avenida Espigão, nº 1.000, Bairro: Tijucal, Cuiabá – MT, fone (65) 3666-3405/0664, horário de funcionamento de 2ª, 4ª e 6ª das 8:00 às 12:00 hs e 5ª das 8:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs.



12.4.4. Lote 04: 5º Batalhão de Polícia Militar – Rua Capitão Ademair nº 3331, Bairro: Parque Universitário, Cidade Rondonópolis – MT, CEP: 78.715-000, fone (66) 3421-1289/1228, horário de funcionamento de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00hs.

12.4.5. Lote 05: 6º Batalhão de Polícia Militar – Av. 7 de Setembro, nº 558, Centro, Cidade: Cáceres-MT, CEP: 78.200-000, fone (65) 3223-3410, horário de funcionamento de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00hs.

12.5. Quantificação e Descrição dos Serviços: Conforme ANEXOS I e VII deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de Janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante.

13.1.1 O pagamento será efetuado a Contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

13.2 A liberação do pagamento, pelo Estado, ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

II - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

III - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, consoante o Parecer nº 207/SGA/2012/PGE/MT.

IV – Certificado de Quitação do ISSQN, pelo prestador do serviço, do Município onde estiver sendo executada a obra ou prestado o serviço, nos termos da Lei 10.162/2014.

13.2.1 Será retido, pelo órgão contratante, detentor do contrato de serviços, o percentual relativo ao ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), a recolher, em nome da Contratada, ao Poder Executivo Municipal, obedecida a legislação vigente.

13.2.2 O valor retido de que trata o item anterior deverá ser destacado da Nota Fiscal ou Fatura de prestação de serviços.



13.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.5 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços

13.6 O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, CNPJ nº 03.507.415/0028-64 – Endereço: Av. Dr. Mário Cardi Filho, s/n, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-927 – Cuiabá – MT.

13.6.1 No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Pregão, número do contrato, n. do Lote, o nº do Convênio, o nº da Nota de Empenho, e nome da Unidade destinatária.

13.6.2 Deverá constar, ainda, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária

13.7 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da Contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

13.8 Nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, o contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste, salvo nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.8.1 Nos casos de cessão de Mão de obra, havendo Convenção Coletiva, a Repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento de custos, de acordo com a planilha de Custos e Formação de Preços.

13.8.2 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipação e de benefícios não previstos originariamente.

13.8.3. Nos casos em que ocorrer, o reajuste este será condicionado ao IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) relativo ao período, ou outro índice a critério da Contratante.

13.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.



13.10. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a Contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, desde que demonstrada a vantajosidade, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

14.2 A contratada será convocada, para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da convocação, assinar e retirar o Contrato, ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis:

14.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado na sessão;

14.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) , sobre o valor adjudicado na sessão.

14.2.3. Caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado na sessão e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.3 Para celebração da contratação, a Contratada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

14.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, BEM COMO, COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

15.1. Nos termos do artigo 8º do Decreto Estadual nº 635/2007, e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como, cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 6.3.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

15.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 15.2, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a Licitação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no projeto básico ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I. Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Contrato, por dia de atraso no prazo proposto para execução dos serviços, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;
- III. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado por infração de qualquer outra Cláusula Contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.2. A recusa injustificada da Contratada em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas no item 14.2. deste Edital.

16.3. O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

16.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



16.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

16.7. No caso de aplicação de penalidades o CONTRATANTE deve informar a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – SEGES, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16.8. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

16.9. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Secretaria de Estado de Segurança Pública fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

17.2. A fiscalização pela Secretaria de Estado de Segurança Pública não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.3. A ausência de comunicação por parte da Secretaria de Estado de Segurança Pública referente a irregularidades ou falhas não exime a Contratada das responsabilidades determinadas no contrato.

17.4. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação e instalações pertinentes e atendendo observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

17.5. A Contratada se obriga a permitir que a AUDITORIA INTERNA do CONTRATANTE e/ou Auditoria Externa por ela indicada tenham acesso a toda documentação pertinente ao objeto da contratação.

17.6. A Contratante realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela empresa vencedora e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

17.7. A avaliação será considerada pelo CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos objetos fornecidos para decidir sobre a conveniência de a qualquer tempo, rescindir o contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

17.8. A fiscalização do contrato dos Lotes 01,02 e 03 ficará a cargo dos Srs.: David Massuda – Ten Cel PM QOSPM, matrícula 52363, CPF: 274.972.911- 49, Telefone (65) 99285-8819. Email:



massudaavid2013@gmail.com e como fiscal substituto: David Santana Murtinho – Major QCOPM, matrícula 12872, CPF: 352.887.871-15, Telefone (65) 3631-3457 / (65) 9997-6066. Email: davidmurtinho@pm.mt.gov.br. A fiscalização do lote 04 ficará a cargo do Sr. Julio César de Oliveira Silva – Ten Cel PM QOSPM, matrícula 52379, CPF: 744.359.069- 53, Telefone (66) 99984-1277. Email: ssodonto@terra.com.br e como fiscal substituto: David Massuda – Ten Cel PM QOSPM, matrícula 52363, CPF: 274.972.911- 49, Telefone (65) 99285-8819. Email: massudaavid2013@gmail.com; a fiscalização do Lote 05 ficará a cargo da Sra. Simone Maizman de Vasconcelos – Ten Cel PM QOSPM, matrícula 52367, CPF: 676.763.599-53, Telefone (65) 98463-0036. Email: simonemaizman@gmail.com e como fiscal substituto: David Massuda – Ten Cel PM QOSPM, matrícula 52363, CPF: 274.972.911- 49, Telefone (65) 99285-8819. Email: massudaavid2013@gmail.com.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da contratada farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.2. O proponente ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital, no Decreto Estadual Nº 840/2017 e na Lei 8.666/93.

18.3. Os documentos de habilitação das licitantes que forem automaticamente desclassificadas pelo sistema, serão na própria sessão pública da licitação, devolvidos a seus titulares.

18.4. Os documentos em que o prazo de validade não estiver expresso serão considerados válidos **por 60 (sessenta)** dias contados da data de expedição.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.6. Fica assegurado o Contratante o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Incumbe ao Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.



18.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9. Após apresentação da proposta, não cabe desistência, da mesma.

18.10. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Contratante.

18.12. As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou instrumento equivalente.

18.13. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser obtida gratuitamente através do site: <http://www.gestao.mt.gov.br>

18.14. No site mencionado no item acima serão disponibilizadas todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, inclusive adendos, razão pela qual as Empresas interessadas em participar do certame deverão consultá-lo frequentemente.

18.15. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, ao(à) Pregoeiro(a) na Coordenadoria de Aquisições e Contratos da Secretaria de Segurança Pública/MT, na Av. Dr. Mário Cardi Filho, s/nº, Centro Político Administrativo 78049-927 - CUIABÁ por email na forma do item 7.1.4. deste Edital

18.17. O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

18.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.19. Os casos omissos serão julgados pela Secretario de Estado de Segurança Pública.

19. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



20. SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

- a) ANEXO I Especificação
- b) ANEXO II Formulário Padrão de Proposta de Preço Escrita
- c) ANEXO III Modelo de Declaração
- d) ANEXO IV Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- e) ANEXO V Modelo de Carta de Credenciamento
- f) ANEXO VI Modelo de Declaração de Habilitação
- g) ANEXO VII Termo de Referência/Projeto Básico
- h) ANEXO VIII Dados do Assinante do Contrato

- h) ANEXO IX Minuta de Contrato

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2017.



ANEXO - I

ESPECIFICAÇÃO

DEMANDA						
<u>LOTE 1 – CUIABÁ</u> (DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO ME/EPP CONFORME ARTIGO 48, I, LEI 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES)						
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, SENDO A QUANTIDADE ESTIMADA DE APROXIMADAMENTE 25 QUILOS MENSAIS, COM FORNECIMENTOS DOS RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO A/E. MENSAL.	36	MN		
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$						
<u>LOTE 2 – CUIABÁ</u> (DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO ME/EPP CONFORME ARTIGO 48, I, LEI 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES)						
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, SENDO A QUANTIDADE ESTIMADA DE APROXIMADAMENTE 100 QUILOS MENSAIS, COM FORNECIMENTO DOS RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO A/E. MENSAL.	12	MN		
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$						



LOTE 3 - CUIABÁ						
(DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO ME/EPP CONFORME ARTIGO 48, I, LEI 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES)						
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1076470	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, SENDO A QUANTIDADE ESTIMADA DE APROXIMADAMENTE DE 30 QUILOS MENSAIS, COM FORNECIMENTO DOS RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO A/E. MENSAL.	12	MN		
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 2						
LOTE 4 - RONDONÓPOLIS						
(DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO ME/EPP CONFORME ARTIGO 48, I, LEI 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES)						
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, SENDO A QUANTIDADE ESTIMADA DE APROXIMADAMENTE DE 30 QUILOS MENSAIS, COM FORNECIMENTO DOS RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO A/E. MENSAL.	12	MN		
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$						
LOTE 05 - CÁCERES						
(DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO ME/EPP CONFORME ARTIGO 48, I, LEI 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES)						
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, SENDO A QUANTIDADE ESTIMADA DE APROXIMADAMENTE DE 30 QUILOS MENSAIS, COM FORNECIMENTO DOS RECIPIENTES EM	12	MN		



		REGIME DE COMODATO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO A/E. MENSAL.				
--	--	---	--	--	--	--





A N E X O – II

Formulário Padrão de Proposta

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA – LOTE Nº				
Edital de Pregão Tipo Menor Preço Nº. 105/2017– SESP – Lote Nº				
Proponente:				
Endereço:			Cidade:	
Telefone:		Fax:		E-mail:
Banco:		Agência:		Conta Corrente:
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VLR /UNITÁRIO	VLR/TOTAL
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
TOTAL			R\$.....	R\$.....
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.				
Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)				
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.				
Prazo de entrega: (prazo de entrega)				

Data: ____ / ____ / ____

Eficácia da proposta: ____ dias.

Prazo de entrega dos serviços/materiais: ____ / ____ / ____

Nome do representante _____ CPF: _____

(Assinatura do representante legal)



A N E X O – III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2017/SESP/MT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2017/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- De que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos, conforme disposto na alínea “d” , inciso IV do Art. 5º do Decreto Nº 7.218/2006;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto na alínea “c” do inciso IV, Art. 5º do Decreto Estadual Nº 7.218/2006;
- Para o atender ao disposto no § 2º, Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na alínea “b”, inciso IV, art. 5º do Decreto Nº 7.218/2006 a declaração de que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei 11.488, de 2007, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

(Local e Data)

*** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



A N E X O – I V

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI 11.488, DE 2007**

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2017/SESP/MT

Para fins de participação na Licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de junho de 2006 e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Nome e identificação do declarante

OBS. A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Proponente.



A N E X O – V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)

À

SESP

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2017/SESP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTES

Indicamos o(a) Sr(a) _____, portadora da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Razão Social:
Nome de Fantasia:

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)



A N E X O – V I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____
CNPJ _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às
condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está
ciente e concorda com o disposto em Edital em referência e art. 5º do Decreto Estadual nº
7.218/2006.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



A N E X O – V I I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO	
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	
1- ÓRGÃO: SESP	2 – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO N.º 003/2017
3- NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101	4- DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input type="checkbox"/> Bens de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Serviços
5- UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.	
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	
1 - OBJETO SINTÉTICO: Contratação de empresa especializada em coleta e transporte de lixo hospitalar, para atender a demanda da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.	
2 - ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA (BENS OU SERVIÇOS): 2.1. A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE VERBA DE CONVÊNIO: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO Nº DO CONVÊNIO: 2.3. ESPECIFICAR A DEMANDA E FAZER O VINCULO COM A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E O ITEM DE DESPESA POSTA NO PTA.	
DEMANDA	
<u>LOTE 1 – CUIABÁ</u>	



(DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO ME/EPP CONFORME ARTIGO 48, I, LEI 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES)						
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, SENDO A QUANTIDADE ESTIMADA DE APROXIMADAMENTE 25 QUILOS MENSAIS, COM FORNECIMENTOS DOS RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO A/E. MENSAL.	36	MN		
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$						
<u>LOTE 2 - CUIABÁ</u> (DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO ME/EPP CONFORME ARTIGO 48, I, LEI 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES)						
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, SENDO A QUANTIDADE ESTIMADA DE APROXIMADAMENTE 100 QUILOS MENSAIS, COM FORNECIMENTO DOS RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO A/E. MENSAL.	12	MN		
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$						
<u>LOTE 3 - CUIABÁ</u> (DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO ME/EPP CONFORME ARTIGO 48, I, LEI 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES)						
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10764 70	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, SENDO A QUANTIDADE ESTIMADA DE APROXIMADAMENTE DE 30 QUILOS MENSAIS, COM FORNECIMENTO DOS RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DO	12	MN		



		GRUPO A/E. MENSAL.				
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 2						
<u>LOTE 4 - RONDONÓPOLIS</u>						
(DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO ME/EPP CONFORME ARTIGO 48, I, LEI 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES)						
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, SENDO A QUANTIDADE ESTIMADA DE APROXIMADAMENTE DE 30 QUILOS MENSAIS, COM FORNECIMENTO DOS RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO A/E. MENSAL.	12	MN		
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$						
<u>LOTE 05 - CÁCERES</u>						
(DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO ME/EPP CONFORME ARTIGO 48, I, LEI 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES)						
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, SENDO A QUANTIDADE ESTIMADA DE APROXIMADAMENTE DE 30 QUILOS MENSAIS, COM FORNECIMENTO DOS RECIPIENTES EM REGIME DE COMODATO PARA ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO A/E. MENSAL.	12	MN		
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$						
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$						
<p>OBS: A presente demanda está prevista no PTA do PAOE 2340, entretanto, o valor previsto não é suficiente para custear a referida despesa, sendo necessário remanejamento conforme "Formulário de Remanejamento PM nº 028/2017", que segue nos autos.</p> <p>O valor remanejado é para atender novo contrato a contar de 25/11/2017, dentro do exercício de 2017.</p>						



PREVISÃO NO PTA		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A
19101.0002.06.181.406.2341.9900.3.3.90.39.100.100.4.01.01	Serviço de coleta de resíduos tipo A e E (tipo hospitalar)	R\$
VALOR PREVISTO/PTA: R\$ 21.079,30 (Vinte e um mil, setenta e nove reais e trinta centavos)		
<p>3 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO:</p> <p>A Diretoria de Saúde da PMMT destina-se a prestação de Assistência Médica e Odontológica aos policiais militares e seus dependentes em Unidades situadas na capital e interior do Estado, a presente Contratação de empresa especializada em coleta de lixo hospitalar se faz necessária para atender demanda da Instituição, visando garantir a execução das atividades da Diretoria de Saúde da Polícia Militar e proporcionar condições adequadas de trabalho aos policiais militares e servidores civis, para desempenharem suas funções da melhor forma possível. Visa também, reduzir ou se possível eliminar os riscos à saúde dos funcionários, pacientes e comunidade, colaborando para diminuir a poluição ambiental.</p> <p>Não fazer a correta coleta seletiva desses materiais pode acarretar na contaminação de doenças dos catadores de lixo, bem como o não reaproveitamento de outros resíduos devido ao contato, além de poluir o meio ambiente, pois, de acordo com as regras sanitárias, o lixo hospitalar deve passar por uma rigorosa coleta seletiva.</p> <p>Diante do exposto, considerando que as instituições hospitalares têm a necessidade da contratação em tela para que ocorra o bom funcionamento dos serviços prestados, solicitamos realização dos procedimentos necessários para a Contratação mediante Pregão eletrônico, com a finalidade de atender a Diretoria de Saúde da PMMT.</p> <p>3.1. INSERIR A INFORMAÇÃO DE QUE HOUVE PESQUISA DA INEXISTÊNCIA DE ATA DISPONÍVEL DA SEGES, NOS TERMOS DA ALÍNEA “j” DA IN 01/2017/GAB-SESP</p> <p>Declaro para os devidos fins, que em atendimento ao art. 2º, inciso I, alínea “j” da Instrução Normativa nº 01/2017/GAB/SESP de 09 de março de 2017, verifiquei que NÃO existe Ata de Registro de Preços que atenda ao objeto da aquisição pretendida – Contratação de empresa especializada em Coleta de lixo hospitalar, pela Unidade demandante, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 003/2017/DSAU-PMMT (fls. 05 a 07).</p>		



Joyce Aparecida Carneiro Gerales – CB PM

Aux. Adm. DSAU/ PMMT

4 – MODALIDADE LICITATÓRIA OU FORMA DE AQUISIÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO.

5 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Não se aplica.

6 – FORMA/PRAZO DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A execução do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato de forma parcelada por período de 12 (doze) meses.

7 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser executados de acordo com a discriminação e endereços abaixo:

Lote 01: A coleta deverá ser realizada 01 (uma) vez por semana por um período de 12 meses nos endereços:

- 1º Batalhão de Polícia Militar – Av. XV de Novembro, nº 669, Bairro Porto, Cuiabá – MT, CEP: 78.400-000, fone (65) 3623-5324, horário de funcionamento de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00hs;

- 3º Batalhão de Polícia Militar – Rua P esquina com a Rua 15, CPA IV 1ª Etapa, Cuiabá – MT, CEP: 78.058-000, fone (65) 3646-4006, horário de funcionamento de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00hs;

- 4º Batalhão de Polícia Militar – Av. Filinto Muller, nº 538, Centro, Várzea Grande – MT, CEP: 78.110-100, fone (65) 3901-8295, horário de funcionamento de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00hs.

Lote 02: A coleta deverá ser realizada 01 (uma) vez por semana por um período de 12 meses no endereço:

- Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Av. Hélio Ribeiro, nº 1.400, Bairro Paiaguás, (ao lado do DETRAN-MT), Cuiabá – MT, Cep: 78048-250, fone: (65) 3631-3457 / (65) 9997-6066, horário de funcionamento de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00hs.

Lote 03: A coleta deverá ser realizada 02 (duas) vezes no mês (quinzenal) por um período de 12 meses no endereço:

- 9º Batalhão de Polícia Militar – Avenida Espigão, nº 1.000, Bairro: Tijucal, Cuiabá – MT, fone (65) 3666-3405/0664, horário de funcionamento de 2ª, 4ª e 6ª das 8:00 às 12:00 hs e 5ª das 8:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs.



Lote 04: A coleta deverá ser realizada 02 (duas) vezes no mês (quinzenal) por um período de 12 meses no endereço:

- 5º Batalhão de Polícia Militar – Rua Capitão Ademair nº 3331, Bairro: Parque Universitário, Cidade Rondonópolis – MT, CEP: 78.715-000, fone (66) 3421-1289/1228, horário de funcionamento de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00hs.

Lote 05: A coleta deverá ser realizada 01 (uma) vez por semana por um período de 12 meses no endereço:

- 6º Batalhão de Polícia Militar – Av. 7 de Setembro, nº 558, Centro, Cidade: Cáceres-MT, CEP: 78.200-000, fone (65) 3223-3410, horário de funcionamento de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00hs.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Assinar o contrato e/ou Ordem de Fornecimento com o Órgão/Entidade no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial, concomitante a assinatura do Contrato e ou Ordem de Fornecimento, haverá a retirada da Nota de Empenho relativa ao/a mesmo.

8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital e anexos, tais como fazer a coleta de acordo com o especificado no item 7, e sua proposta conter toda a descrição do objeto da licitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.4 executar a coleta dos resíduos, sua identificação, sua pesagem, transporta-los para tratamento e, posteriormente, ao local de destino final, gerados nos estabelecimentos indicados neste instrumento.

8.5 Fornecer recipientes em regime de comodato para acondicionamento dos resíduos do grupo A/E.

8.6 Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo única e exclusivamente remunerados pela CONTRATADA;

8.7 Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme, transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;



8.8 Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

8.9 Fazer a pesagem com emissão de documento de comprovação em cada dia de coleta nos diversos pontos geradores, devidamente assinada por cada responsável do setor coletado com apresentação de relatório detalhado mensalmente à Diretoria de Saúde da PMMT;

8.10 Comunicar ao Órgão/entidade CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise do órgão/entidade Contratante quanto a autorização de eventual prorrogação;

8.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.13 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Órgão/entidade CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Edital;

8.14 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

8.15 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades, obriga-se a:

9.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.2 Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

9.2.1 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;

9.3 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos



serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.4 Notificar a CONTRATADA e a SESP de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

9.5 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item 09 deste documento e as estabelecidas em Edital;

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

10.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

10.2 O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

10.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

II – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

10.4 A Secretaria de Estado de Segurança Pública não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

10.5 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão



devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Não se aplica.

12– DA GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica.

13– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

LOTES 01, 02 e 03

- **FISCAL DO CONTRATO:** David Massuda – Ten Cel PM QOSPM, matrícula 52363, CPF: 274.972.911- 49, Telefone (65) 99285-8819. Email: massudavid2013@gmail.com

- **FISCAL SUBSTITUTO:** David Santana Murtinho – Major QCOPM, matrícula 12872, CPF: 352.887.871-15, Telefone (65) 3631-3457 / (65) 9997-6066. Email: davidmurtinho@pm.mt.gov.br

LOTE 04

- **FISCAL DO CONTRATO:** Julio César de Oliveira Silva – Ten Cel PM QOSPM, matrícula 52379, CPF: 744.359.069- 53, Telefone (66) 99984-1277. Email: ssodonto@terra.com.br

- **FISCAL SUBSTITUTO:** David Massuda – Ten Cel PM QOSPM, matrícula 52363, CPF: 274.972.911- 49, Telefone (65) 99285-8819. Email: massudavid2013@gmail.com

LOTE 05

- **FISCAL DO CONTRATO:** Simone Maizman de Vasconcelos – Ten Cel PM QOSPM, matrícula 52367, CPF: 676.763.599-53, Telefone (65) 98463-0036. Email: simonemaizman@gmail.com

- **FISCAL SUBSTITUTO:** David Massuda – Ten Cel PM QOSPM, matrícula 52363, CPF: 274.972.911- 49, Telefone (65) 99285-8819. Email: massudavid2013@gmail.com

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 sessenta meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

15 – DAS SANÇÕES:

15.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no projeto básico ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará



sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Contrato, por dia de atraso no prazo proposto para execução dos serviços, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado por infração de qualquer outra Cláusula Contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2 . A recusa injustificada da Contratada em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

15.3 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

15.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

15.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

15.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

15.7. No caso de aplicação de penalidades o CONTRATANTE deve informar a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – SEGES, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.



15.8. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

15.9. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

16 - DAS AMOSTRAS: Não se aplica.

17 – DA VISTORIA TÉCNICA: Não se aplica.

18 - DA PARTICIPAÇÃO:

18.1 Não será permitida a participação de consórcios, pois apesar da complexidade do objeto é possível a ampla participação de empresas atuantes no mercado, que de forma isolada, consigam atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência. A vedação à participação de consórcio, nesta situação não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

18.2 Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, assim se manifesta:

“(…) Averbese a orientação do Tribunal de Contas da União:

Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduz: “O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não aceitação de consórcios (...)”



(Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública”.
7º edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.)

No mesmo sentido Marçal Justen Filho explica que: “...em regra o consorcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Na tentativa de reduzir a dominação de mercado e assegurar a livre concorrência, o Estado prefere evitar a formação de consórcios. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios reduz o universo da disputa. O consórcio significa que eventuais interessados, ao invés de estabelecerem disputa entre si, formalizam acordo que elimina a competição.”

19 – DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO ANEXADOS AOS AUTOS:

Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

<p>Elaborado por:</p> <p>Em: ____ / ____ / ____</p>	<p>Responsável técnico pela demanda:</p> <p>Em ____ / ____ / ____</p>
<p>Joyce Ap. Carneiro Gerales – Cb PM Aux. Adm. da DSAU/PMMT</p>	<p>David Santana Murtinho – Maj PM Gerente de Aquisição, Patrimônio e Transporte da DSAU-PMMT</p>
<p>Fiscal</p> <p>Em ____ / ____ / ____</p>	<p>Validação e Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante:</p> <p>Em ____ / ____ / ____</p>
<p>David Massuda – Ten Cel QOSPM Coordenador Odontológico da DSAU-PMMT</p>	<p>Juliano Blanco Canavarros – Cel QOSPM Diretor de Saúde da PMMT</p>



20 - DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS:

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta licitação, **desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.**

Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações (federal e estadual) vigentes e aplicáveis ao caso.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2017.

Luiz Gustavo Tarraf Caran

Secretário Executivo de Segurança Pública

Ordenador de Despesas

(Portaria nº 97/2016/GAB/SESP, publicada no D.O.E de 05/07/2016)



A N E X O – V I I I

MINUTA DE CONTRATO

- 1.1. A cópia da Minuta de Contrato na íntegra poderá ser obtida gratuitamente através do site:
<https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

